

DECRETO Nº 010/2020

**EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS que classificou em 11 de março de 2020, que o COVID- 19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominada SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública no Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso por tempo indeterminado à feira livre do município, exceto para as feiras livres de alimentos.

Art. 2º Fica suspenso por tempo indeterminado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, liberados apenas para serviços delivery.

Art. 3º Fica determinado a suspensão do funcionamento de todo comércio e serviços localizados em nosso município.

Parágrafo único. Não estão incluídos no caput deste artigo os estabelecimentos como: Supermercados, padarias, mercadinhos, farmácias, postos de gasolina, casa de ração animal, depósito de água mineral e gás, além do serviço de internet, os bancos deverão trabalhar com horários específicos para idosos, pensionistas e pessoas não alfabetizados comprovado através de RG, das 08hs as 11hs, mantendo para os demais clientes das 11hrs as 14hr apenas saques, depósitos e pagamentos, observando a capacidade máxima de 20 pessoas no ambiente.

Art. 4º O descumprimento dessas medidas, segundo as novas regras, "acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal" o caso poderá ser enquadrado em dois artigos do Código Penal:

Art. 268: crime contra a saúde pública, com pena de detenção de um mês a um ano, e multa.

Art. 330: crime de desobediência, com pena de detenção de 15 dias a seis meses, e multa

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, em 20 de março de 2020.

Alex Robevan de Lima
Prefeito